



**TERMO ADITIVO N.º 16/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 21/2017 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NitTrans E O SR. JOSÉ ALFREDO LEITE FERREIRA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM RENUNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO – NitTrans**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, e o Sr **JOSÉ ALFREDO LEITE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Cel. Moreira Cesar, nº 397, apt. 901, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24230-054, portador do documento de identidade nº 10836675-8 expedido pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 072.857.737-27, promitente comprador do imóvel descrito na Cláusula Segunda desde Contrato com base na Escritura de Promessa de Compra e Venda Quitada (fls. 52/53 do processo administrativo 530/002844/2017) registrada no Livro nº 810, Folhas nº 06, Ato nº 03/1º Translado, no Cartório do 2º Ofício de Niterói (Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária e Tabelião de Notas), e na Certidão de Ônus Reais (Registro Geral - fl. 130 do processo administrativo 530/002844/2017) do imóvel de Matrícula 5380A expedida pelo Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Niterói, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado por sua bastante procuradora, Sra. **MARIA MANUELA LEITE FERREIRA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Cel. Moreira Cesar, nº 397, apt. 901, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24230-054, portadora do documento de identidade nº 10602408-6 expedido pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 072.860.997-52, conforme Procuração por instrumento público de fl. 134 do processo administrativo 530/002844/2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO n.º 21/2017 COM RENUNCIA DE REAJUSTE** com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 530004825/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 21/2017, relativo à locação do imóvel sito à Rua Barão do Amazonas, n.º 220, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-110, com matrícula no RGI sob o n.º 5.380A,





inscrito na PMN sob o n.º 001.167-6), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Federal n.º 8.245/1991 e no Contrato n.º 21/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 15/12/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 60 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.15

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 22.82.04.122.0145.4191

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de total de R\$181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$15.100,00 (quinze mil e cem reais), por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste):** A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de novembro/2020 à novembro/2021, cujos efeitos vigorariam a partir de dezembro/2021.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), sendo o valor de R\$8.053,34 (oito mil, cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) para o exercício 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de DEZEMBRO/2021 a DEZEMBRO/2022, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993.





**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 15 de dezembro de 2021.

**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.**  
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NitTrans  
CONTRATANTE

**MARIA MANUELA LEITE FERREIRA**  
Procuradora do LOCADOR

TESTEMUNHA/CPF: Rogério Santos Toffano Pereira CPF 079.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira  
Coordenador Jurídico da NitTrans  
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

TESTEMUNHA/CPF: Samantha Cynthia Lixa Muchadji 089.595.117-73

Samantha Cynthia Lixa Muchadji  
Mat. 150222 - NitTrans  
OAB/RJ 225.463



530004825/bul p. 113  
Samantha Cristina Lixa Muchadji  
Mat. 150.237 NitTrans  
OAB/RJ 225.463



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

## Despacho do Presidente

**TERMO ADITIVO n.º 16/2021** – Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 21/2017.

**Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e MARIA MANUELA LEITE FERREIRA.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 21/2017 pelo período de 12 (doze) meses.

**Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2021.

**Valor:** R\$181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.39.00 e Fonte de Recurso n.º 138.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data de assinatura:** 15/12/2021.

**Proc. Adm.** 530/004825/2021.

Niterói/RJ, 15 de dezembro de 2021.

**Gilson Alves de Souza Junior**

Presidente da NitTrans

Mat. 150.237





**PORTARIA NITTRANS nº 090/2021**

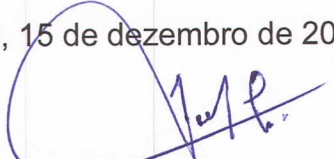
O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2021, **WILLIAM CÉZAR LIMA LEITE**, Chefe da Divisão de Material, Controle de Bens e Almoxarifado - matrícula 150162, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **21/2017** em substituição de **JORGE BASTOS FRADE**, Chefe de Divisão de Material, Controle de Bens e Almoxarifado, matrícula 150162.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 15 de dezembro de 2021.

  
**GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR**  
Presidente da NitTrans  
Mat. 150237

**PUBLICADO**  
30 de dezembro de 2021  




530004825/10  
Comunidade Lixa Muchad  
Mat. 150222 NitTrans  
OAB/RJ 225.483

# TRIBUNA

QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021

ando o público, podendo cantar e/ou fazer coreografias. Será observada pela postura-atitude (forma como seus integrantes cumprimentam e se comunicam o público), bem como a adequação de sua fantasia com o enredo da apresentação.

**COREOGRAFIA DO MESTRE SALA E DA PORTA BANDEIRA:** Observar a postura, a agilidade e o bailar no dançar do samba, observando cada um individualmente e em conjunto. Leveza e criatividade de ambos.

**OS IMPEDIMENTOS:** Estes quesitos dizem respeito às obrigações a serem cumpridas no regulamento das escolas de samba, onde as mesmas devem seguir.

## REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

Os participantes os interessados que atenderem a todas as exigências da seleção.

O candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) módulos de julgamento e será automaticamente inscrito no módulo impedimento. Os escolhidos poderão ser convocados em até 03 (três) noites do Desfile, compreendendo os dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2022.

## PROCEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DE:

Os membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, parentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; pessoa Física que seja Servidor Público Municipal de Niterói, estável, terceirizado, cargos em comissão ou estagiários, lotados na NELTUR.

## CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

O currículo será avaliado e pontuado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Caso haja dúvida por parte da comissão de seleção, a mesma poderá solicitar ao candidato documentos comprobatórios.

Será considerado habilitado a participar da seleção final os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8 (oito) pontos e não zerarem em nenhum dos quesitos exigidos.

O candidato não habilitado será excluído do Certame.

Os currículos e os documentos comprobatórios são de caráter eliminatório e classificatório e visam avaliar o grau de conhecimento teórico e prático do candidato, necessário ao desempenho da respectiva função.

## A COMISSÃO DE SELEÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

A Comissão de Seleção será composta por 2 (duas) pessoas, pela empresa contratada para gestão dos desfiles e por 01 (um) convidado da sociedade civil, considerando o currículo e o conhecimento dos mesmos nas áreas de análise.

Os trabalhos da Comissão de Seleção contarão com o apoio técnico, jurídico e administrativo de servidores da NELTUR.

A Comissão de Seleção, após análise, divulgará os selecionados e aprovados no dia 05 de fevereiro de 2022.

A Comissão de Seleção irá apresentar em sua Ata de Resultados a proposta de classificação a ser julgada por cada candidato selecionado.

O resultado da seleção será encaminhado à Presidência da NELTUR, estando imediatamente assinado por todos os membros da Comissão de Seleção, indicando a quantidade de inscritos.

A divulgação do resultado será realizada através do endereço eletrônico: [www.visitniteroi.br](http://www.visitniteroi.br), não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

## DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO PELOS CANDIDATOS HABILITADOS

O candidato habilitado deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de (três) dias úteis.

Caso o candidato não atenda ao prazo indicado no item 9.1, contado da data da convocação, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do processo.

Os Jurados que não atenderem aos requisitos da seleção serão excluídos automaticamente do processo.

A listagem de candidatos selecionados possui prazo de 48 (quarenta e oito) dias para contestação.

## DOS CONTRATOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 A contratação dos serviços objeto deste Edital dar-se-á por meio de Termo de Contrato a ser firmado entre a Neltur e os vencedores da Seleção.

2 A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelo presente Edital.

3 O pagamento será efetuado através de cheques nominais ao/a respectivo/a contratado/a, sendo realizado momentos antes do desfile, no local em que estará habilitado a trabalhar.

4 O descumprimento, por parte do/a contratado/a, de qualquer dos deveres estabelecidos, bem como a inobservância das normas estabelecidas neste Edital, implicarão em rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos termos do Termo de Contrato firmado.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 Aos selecionados que assinarem o Termo de Contrato e que não cumprirem todas as exigências constantes neste Edital, serão aplicadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2 Em caso de aplicação de sanção, o/a selecionado/a terá sua inscrição constante em relação de inadimplentes com a Neltur.

3 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.

11.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Carnaval 2022 submetida à apreciação da empresa contratada e do Diretor Presidente da Neltur em última instância administrativa.

11.5 É garantido à Neltur o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.

## NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

### PORTARIA NITTRANS nº 090/2021

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2021, **WILLIAM CÉZAR LIMA LEITE**, Chefe da Divisão de Material, Controle de Bens e Almoarifado - matrícula 150162, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 21/2017 em substituição de **JORGE BASTOS FRADE**, Chefe de Divisão de Material, Controle de Bens e Almoarifado, matrícula 150162.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Instrumento:** Termo de Ajuste de Contas nº 20/2021. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S. A. - NitTrans - e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA EPP. **Objeto:** Pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços nos 3009-1, 3010-1 e 3011-1, referentes à prestação de serviço no período de 1º/11/2021 até 17/11/2021. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$2.187,34 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), à conta do Programa à conta do Programa de Trabalho nº 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa nº 33.90.40.00 e Fonte de Recurso nº 138. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80. **Processo nº:** 530/007980/2021. **Data de assinatura:** 27/12/2021.

**TERMO ADITIVO nº 16/2021** - Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017; **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans e MARIA MANUELA LEITE FERREIRA; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2017 pelo período de 12 (doze) meses; **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2021; **Valor:** R\$181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 138; **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; **Data de assinatura:** 15/12/2021; **Proc. Adm.** 530/004825/2021.

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

### Atos do Presidente

**PORT. Nº 1195/2021** - Dispensar a contar de 01/12/2021, **DEILDA TAVARES DO ESPIRITO SANTO** da FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 1

**PORT. Nº 1196/2021** - Designar a contar de 01/12/2021, **DANY SOUZA DA SILVA** para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 1, em vaga decorrente da dispensa Deilda Tavares do Espírito Santo.

**PORT. Nº 1197/2021** - Dispensar a contar de 27/12/2021, **CARLOS ALBERTO AYRES NEVES** da FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 8.

**PORT. Nº 1198/2021** - Designar a contar de 01/12/2021, **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA** para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 2, em vaga decorrente da dispensa Rodrigo Giannini Campos.

#### Corrigenda

Na publicação do dia 05/02/2021, Port. 396/2021, onde se lê: FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO -3, leia-se: FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 2.

#### ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 09/2020 firmado com a empresa **SANTA LUIZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, objetivando a execução das Obras e/ou Serviços de EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, NO BAIRRO RIO DO OURO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI a partir de 01/12/2021 com término previsto para 30/01/2022. Proc. nº. 510002686/2019. Presidente da EMUSA; OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 02/12/2021.

**INSTRUMENTO:** Apostila nº 01 ao Contrato nº 55/2020.

**PARTES:** EMUSA e VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; **OBJETO:** contratação de empresa, para a urbanização, da Rua Monteiro Lobato, no Bairro da Engenhooca; **VALOR:** R\$23.373,73 (vinte e três mil trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), que correrá à conta do PT 1051.15.451.0010.4006, ND 4.4.90.51.00, Fonte 138; **FUNDAMENTO:** artigo 65, II, "d", §8º, ambos da Lei Nº 8.666/93, c/c Art 37, XXI da CF; **DATA:** 20/12/2021. Proc. Nº 510000670/2021;

**INSTRUMENTO:** Apostila nº 01 ao Contrato nº 70/2020.

**PARTES:** EMUSA e CONSÓRCIO NOVO IACS; **OBJETO:** reforma do instituto de artes e comunicação social - IACS/UFF no Bairro do Gragoatá; **VALOR:** R\$ 2.893.595,92 (dois milhões oitocentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), que correrá à conta do PT 1051.15.451.0010.3305, ND 4.4.90.51.00, FT 138; **FUNDAMENTO:** artigo 65, II, "d" e seu §8º, c/c artigo 40, XI da Lei Nº 8.666/93; **DATA:** 29/12/2021. Proc. Nº 510002091/2021.